

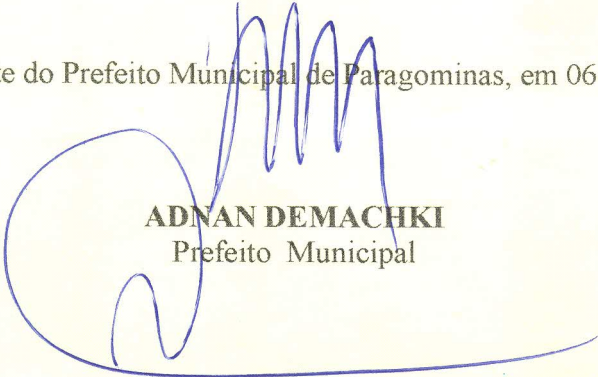
LEI Nº 512/05

DISPÕE SOBRE O REPASSE MENSAL DE RECURSOS À ASSOCIAÇÃO JOSÉ PEREIRA DE FARIAS, PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado repassar mensalmente à Associação José Pereira de Farias, a importância de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados ao pagamento de folha de salários dos professores e demais profissionais da Instituição.
- ART. 2º -** O valor descrito no artigo anterior poderá ser reajustado e recomposto de acordo com o aumento comprovado na quantidade de alunos atendidos pela Instituição.
- ART. 3º -** A Instituição beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos valores.
- ART. 4º -** A fixação dos valores dos repasses deverá ser normatizada via decreto do Executivo Municipal, tendo como parâmetro, o número de pessoas atendidas na unidade escolar.
- ART. 5º -** Os efeitos desta Lei retroagirão à data de 01 de setembro de 2005.
- ART. 6º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 06 de outubro de 2005.



ADNAN DEMACHKI
Prefeito Municipal